



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#), Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 01.149.624/0001-38 representada neste ato pelo Gestor Público Municipal, o Senhor DANILLO MIGUEL SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **03 de maio a 22 de maio de 2017, das 08h00min às 16h00min, e no dia 23/05/2017 até as 09h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33. Centro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | QT. | UN | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------------|-------|-------|---|----------|------------------|
| 01 | 1.800 | Pcte | Arroz 5 kg | 14,98 | 26.964,00 |
| 02 | 250 | Pcte | Doce de leite em pedaço 50 gr (20x50x1) | 24,65 | 6.162,50 |
| 03 | 9.000 | Unid. | Iogurte em sachê 130 gr | 2,11 | 18.990,00 |
| 04 | 3.210 | Kg | Mandioca in-natura sem casca | 4,32 | 13.867,20 |
| 05 | 500 | Kg | Banana maçã | 5,52 | 2.760,00 |
| 06 | 2.500 | Kg | Melancia | 2,65 | 6.625,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 75.368,70 |



MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes da Merenda Escola – 10.1019.12.306.0251.2036.20170189.3.3.90.30

3. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública que ocorrerá no dia 23/05/2017 às 09h10min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO na qual também serão conhecidos os projetos selecionados. O resultado da seleção será publicado na forma da lei, figurando os projetos selecionados e convocando os proponentes para, no prazo de 5 dias, assinarem o respectivo contrato

4.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 4 (quatro) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede à Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, até o dia 26 de maio de 2017, até as 16h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 3 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

| Nº | Produto |
|----|---|
| 01 | Arroz 5 kg |
| 02 | Doce de leite em pedaço 50 gr (20x50x1) |
| 03 | Iogurte em sachê 130 gr |
| 04 | Mandioca in-natura sem casca |
| 05 | Banana maçã |
| 06 | Melancia |

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| PRODUTOS | QUANTIDADE | LOCAL DA ENTREGA | PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL) |
|-------------|------------|---|---|
| ARROZ | 1.800 pcte | Avenida Carolina Alves da Cunha, número 526, bairro Olímpia, cidade de Bom Jesus - GO | Entrega acontecerá duas vezes ao mês a cada quinzena. |
| BANANA MAÇÃ | 500 kg | Avenida Carolina Alves da Cunha, número 526, bairro | Entrega única, na primeira semana de |



MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

| | | | |
|----------------------|------------------------|---|---|
| | | Olímpia, cidade de Bom Jesus - GO | junho. |
| DOCE DE LEITE | 250 pacotes (20x50x1). | Avenida Carolina Alves da Cunha, número 526, bairro Olímpia, cidade de Bom Jesus - GO | Entrega única, no dia 05/06/2017 |
| IOGURTE | 9.000 unidades | Avenida Carolina Alves da Cunha, número 526, bairro Olímpia, cidade de Bom Jesus - GO | Entrega única, no dia 06/06/2017 |
| MANDIOCA | 3.210 kg | Avenida Carolina Alves da Cunha, número 526, bairro Olímpia, cidade de Bom Jesus - GO | Entrega acontecerá duas vezes ao mês a cada quinzena. |
| MELANCIA | 2.500 kg | Avenida Carolina Alves da Cunha, número 526, bairro Olímpia, cidade de Bom Jesus - GO | Entrega única, no dia 07/06/2017 |

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de crédito em c/c, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no endereço eletrônico www.bomjesus.go.gov.br ou retirada sua cópia na Secretaria Municipal de Educação, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-GO.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, cuja minuta segue no anexo II, deste Edital.

Bom Jesus-GO, aos 2 dias do mês de maio de 2017.

Eliene Miranda da Hora Souza
Secretária Municipal de Educação

Danillo Miguel Silva
Gestor Público Municipal



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Essa solicitação do Fundo Municipal da Educação – FME, se faz necessária para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em suas atividades gerais, em favor das Escolas de Ensino Fundamental e Creches Municipais, para o preparo da Merenda Escolar.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, para preparação da merenda nas unidades de Ensino Municipal.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

| Nº | ESCOLAS | SALAS | ALUNOS/TORNOS | | | |
|----|---|-------|---------------|----------------|-------------|-------|
| | | | MATUTI NO | VESPERTI NO | NOTUR NO | TOTAL |
| 2 | AMILTON MAMEDE REZENDE Avenida das Américas, 536 – Bairro N.S. Aparecida | 32 | 234 | 227 | 412 | 873 |
| 3 | ELIONICE ALVES DE FRANÇA AVELAR Rua Antônio Alves Pequeno, Qd. 28 Lts 1,2 e 3 – Bairro Antônio Florindo de Oliveira | 16 | 135 | 140 | | 275 |
| 4 | EVA MARLY PEREIRA Av. Brasil, 782 – Bairro Vila Mutirão | 21 | 184 | 292 | | 476 |
| 5 | JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO Av. Simonides Neto, Qd. 12 Lt Único, Bairro Dona Eleontina | 19 | 370 | 300 | | 670 |
| 6 | MARIA CASSIANO SANTOS e Extensão da zona rural Av. Carolina Vieira da Mota, 434 - Centro | 12 | 151 | 140 | | 291 |
| 7 | OLINA CASTANHEIRA Av. Tancredo Rodrigues da Cunha, 813 – Bairro Olímpia | 18 | 227 | 236 | | 463 |
| 8 | PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Av. José Antônio de Lima, 291 – Vila Maria | 18 | 224 | 212 | | 436 |
| 9 | RUI BARBOSA PEREIRA FILHO Av. Goiás, 889 – Lote Único | 12 | 171 | 180 | | 351 |



MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

| | | | |
|----------------------------|------------|-----------------------------|--------------|
| TOTAL GERAL DE SALA | 148 | TOTAL GERAL DE ALUNO | 3.835 |
|----------------------------|------------|-----------------------------|--------------|

RELAÇÃO DOS CEMEIS – PERÍODO INTEGRAL

| Nº | CEMEI | QUANTIDADE | SALA |
|--------------------|--|------------|-----------|
| 1 | SNAK GOMES Rua Santa Helena esquina c/ Av. Sete de Novembro, Bairro Alvorada | 161 | 7 |
| 2 | ZILDA DIAS ARANTES Av. Goiás, 889 – Bairro Dona Eleontina | 108 | 4 |
| 3 | ATAIDE BIZINOTO NETO TELEFONE: Av. das Américas, Q-38 L único, Bairro: Luiz Carlos de Oliveira | 190 | 14 |
| TOTAL GERAL | | 459 | 25 |

OBSERVAÇÕES:

1. Nas escolas municipais são servidos lanches em todos os períodos.
2. Nos CEMEIs são servidos 1 refeição e 2 lanches.
3. Lembrando que, os alunos da zona rural recebem duas refeições por dia.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Anexo.

| ITEM | QT. | UN | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------|-------|---|----------|-----------|
| 01 | 1.800 | Pcte | Arroz 5 kg | 14,98 | 26.964,00 |
| 02 | 250 | Pcte | Doce de leite em pedaço 50 gr (20x50x1) | 24,65 | 6.162,50 |
| 03 | 9.000 | Unid. | Iogurte em sachê 130 gr | 2,11 | 18.990,00 |
| 04 | 3.210 | Kg | Mandioca in-natura sem casca | 4,32 | 13.867,20 |
| 05 | 500 | Kg | Banana maça | 5,52 | 2.760,00 |
| 06 | 2.500 | Kg | Melancia | 2,65 | 6.625,00 |

3.2 Cada item deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, quantidade dos produtos e marca, constando preço compatível com o parâmetro rezado pela Administração Pública neste Instrumento;

4. DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

4.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

4.2 - A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor, deverão ainda, ser entregues acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação de entrega, onde constará o endereço dos locais de entrega.

4.4 Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.5 A contratada emitirá sempre que houver fornecimento de mercadorias, **nota fiscal** referente à quantidade fornecida, devendo obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.6 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

4.7 Semanalmente a coordenadoria da merenda escolar passará ao CONTRATADO o cronograma com os itens, quantidades, local a ser entregue os produtos, reservando-se ao direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas acima, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam o consumo dentro do prazo de validade do produto.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1- Além das **especificações do objeto**, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

5.2- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.3- O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE

a) Os produtos serão requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada unidade de ensino, e deverão ser entregues na própria unidade, por conta do fornecedor, seguindo a relação de quantitativo, conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

b) A entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal Educação, durante o exercício de 2017.

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante documento fiscal.

d) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, devendo a contratada promover a substituição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade exigida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.
- b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das requisições emitidas pelo FME, juntamente com o **Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Agricultura Familiar** iniciando nesta data a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento;
- d) Arcar com despesas de transportes, decorrentes a entrega dos produtos para a execução dos serviços objeto do contrato.
- e) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- g) Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- h) Comunicar ao Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato.
- i) entregar os produtos de acordo com as especificações elencadas no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo ao Município.
- j) arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento para a entrega do objeto.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
- b) Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- c) Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá estar acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato,

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Manutenção da Merenda Escolar
10.1019.12.306.0251.2036.20170189.3.3.90.30



MUNICÍPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

10. DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado após a entrega mensal, que após conferência das requisições, deverá a empresa emitir as notas fiscais que devidamente comprovada e atestada será efetuada em até 30 dias útil, a contar a data do recebimento.

10.2- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, n° da conta corrente e agência com a qual opera. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

10.3- Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem; 10.4- Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a Contratada, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

11. DA VIGÊNCIA

11.1- O presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31 de dezembro de 2017.

12. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1- Para a composição do preço dos produtos, a administração elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

13. DAS PENALIDADES

13.1- O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 O presente termo de referência foi elaborado pela Diretora Financeira do Fundo Municipal de Educação.

Bom Jesus-GO, 28 de abril de 2017.

Eliene Miranda da Hora Sousa
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.624/0001-38, representada neste ato pelo Gestor Público Municipal, o Sr. DANILLO MIGUEL SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **10.1019.12.306.0251.2036.20170189.3.3.90.30** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) e [Resolução CD/FNDE nº 4/2015](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, através de notificação ou outro meio que ateste a ciência expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

É competente o Foro da Comarca de Bom Jesus – GO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus - GO, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|--|--|--|-------------|---------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 4/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

| Produtos | *Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|--|---|---|-------------|------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 26/2013 e 4/2015, Art. 29: §2º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--------------|--|--|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| | | | | | | | |
|--|--|--------|--|--|----------|-----------------|----------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás
 CPL - Comissão Permanente de Licitação
 Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
 CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
 Site: www.bomjesus.go.gov.br

| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
|--|------------|---|------------------|---------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6. Valor Total |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: | |



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

| | | |
|---------------|---|------------|
| | | CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | |



MUNICIPIO DE DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br
